



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº 1007/90

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO  
DIRETOR DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal-RS-  
FAÇO SABER que a câmara de Vereadores aprovou e eu san  
ciono e promulgo a seguinte lei:

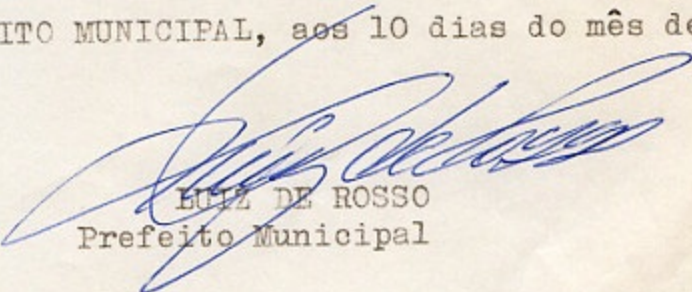
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
fracionar os lotes urbanos pertencentes à quadra Nº 49 e 50, /  
desdobrando-os em 48 lotes, conforme mapa anexo que faz parte  
integrante desta lei.

Art. 2º= Fica criada a rua Padre Conrado Rech com /  
3.032 m. de comprimento por 10 (dez) m de largura, no sentido  
Leste-Oeste.

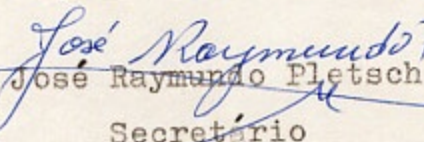
Art. 3º- Ficam prolongadas as rurais Laranjeiras, Buricá  
e Farroupilha, numa extensão de 50 m. de comprimento por 20 m.  
de largura acompanhando a profundidade dos lotes a serem desdo-  
brados.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário a presen-  
te lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 dias do mês de  
setembro de 1990.

  
LUIZ DE ROSSO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
José Raymundo Pletsch  
Secretário